LEI Nº 1.293 DE 24 DE ABRIL DE 2.013

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial."

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT, crédito adicional especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a saber:

02. Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes – DOSPT
02.05.02 Divisão de Serviços Públicos
339092 – 15.452.0010.2.010 Despesas de Exercícios Anteriores **R$ 140.000,00**

Art. 2° O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.07 Diretoria Municipal de Saúde – DS
02.07.02 Fundo Municipal de Saúde
335043 – 10.302.0166.1166 Subvenção Social **R$ 140.000,00**

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 24 de abril de 2013.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 24 de abril de 2013.

MAURÍCIO PETERNELLA CAMACHO
Diretor de Administração